

ASSOCIAÇÃO DE REGANTES E BENEFICIÁRIOS DE IDANHA-A-NOVA

Rua Dr. Pedro Augusto Camacho Vieira - 6060-259 Ladoeiro

Contribuinte n.º 501 093 877

TAXAS A EMITIR PARA O ANO DE 2009

DESIGNAÇÃO	ANO DE 2008	AREA HECTARES	ANO DE 2009	AREA	TOTAIS EM Euros	TOTAIS
TAXA CONSERVAÇÃO - EMISSÃO ANO DE 2007:						
Taxa Conservação - Classe I	69,00	150,4015	69,00	150,4015	10 377,70	
Taxa Conservação - Classe II	58,00	740,5939	58,00	740,5939	42 954,45	
Taxa Conservação - Classe III	42,00	3 535,8594	42,00	3 535,8594	148 506,09	
Taxa Conservação - Classe IV	33,00	2 153,8064	33,00	2 153,8064	71 075,61	
Taxa Conservação - Classe V	18,00	820,8598	18,00	820,8598	14 775,48	
Taxa Conservação - Classe VI	11,00	762,7270	11,00	762,7270	8 390,00	
Taxa Conservação - Classe VII	1,00	29,6179	1,00	29,6179	29,62	296 108,95
TAXA EXPLORAÇÃO - COMPONENTE CULTURAS:						
GRUPO 1 - MILHO / TABACO	54,00	800,0000	54,00	650,0000	35 100,00	
GRUPO 2 - PRADO/MILHARADA/SORGO	44,00	900,0000	44,00	600,0000	26 400,00	
GRUPO 3 - OUTRAS	33,00	300,0000	33,00	300,0000	9 900,00	
GRUPO 4 - Culturas (Outono/Inverno) a)	11,00	100,0000	18,00	100,0000	1 800,00	
GRUPO 5 - Culturas (Outono/Inverno) b)	22,00	0,0000	18,00	150,0000	2 700,00	75 900,00
TAXA EXPLORAÇÃO/C. Culturas -TAXA MINIMA 5€	0,00	0,0000	0,00	0,0000	1 000,00	1 000,00
TAXA EXPLORAÇÃO - AREA EXTERIOR:						
AREA EXTERIOR - PRIMAVERA / VERÃO	123,00	450,0000	123,00	550,0000	67 650,00	
AREA EXTERIOR - OUTONO / INVERNO a)	41,00	100,0000	41,00	50,0000	2 050,00	
AREA EXTERIOR - OUTONO / INVERNO b)	0,00	0,0000	41,00	50,0000	2 050,00	71 750,00
ÁGUA PARA A INDÚSTRIA	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	
AGUA PARA CONSUMO DOMÉSTICO	0,00	0,0000	0,00	0,0000	0,00	
AGUA PARA REGA (m3)	0,020	200 000,00	0,020	200 000,00	4 000,00	4 000,00
					TOTAL	448 758,95

TAXA DE CONSERVAÇÃO (hectares)	8 193,8659
TAXA EXPLORAÇÃO/COMPONENTE CULTURAS	1 800,0000
TAXA EXPLORAÇÃO / Área Exterior	650,0000
ÁGUA PARA REGA m3	200 000,00

Nota: Caso se verifique rega gota a gota na campanha de 2009, será enquadrada em a) e b), respectivamente.

a) Antes da campanha de Rega;

b) Após a campanha de Rega.

Nota Importante: Caso seja aplicada no ano de 2009, a Taxa de Recursos Hidricos, conforme Decreto-Lei n.º 97/2008, esta acresce à Taxa de Exploração.